



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 695

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 695

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.821, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), referente a **“Realização do 9º CAMPECAR”**, no Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Municipal Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02- Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.2011- Incentivo ao Lazer e Turismo

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

TOTAL.....R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de agosto de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.283, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR FACE À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO Portaria nº 234, de 02 de agosto de 2022, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida a aposentadoria ao servidor José Luiz dos Reis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do serviço público municipal a partir de 02 de agosto de 2022, o Sr. **JOSÉ LUIZ DOS REIS**, portador do RG nº 12.405.805-X SSP/SP, matriculado na municipalidade sob nº 3042, ocupante do cargo efetivo de “Servente de Escola”, em decorrência de **Aposentadoria por Invalidez**, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c.c artigo 89 da Lei Complementar 61/2006 e artigo 7º, da EC 41/2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2022, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento do servidor do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.284, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando cumprimento de decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 1001555-78.2019.8.26.0128, do Juízo de Direito desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 695

Página 3 de 3

Comarca, que ficou considerado para todos os fins de direito o tempo de serviço prestado pela servidora municipal Sra. Adriana Lopes Batista de Carvalho, no período compreendido entre março de 1999 à dezembro de 2003 e 09/03/2004 a 09/04/2019; e,

Considerando certidão emitida pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos, de que face ao reconhecimento de tempo de serviço prestado por esta servidora, conforme supra mencionada, na data de 09/04/2019 a mesma completa exatamente 20 (vinte) anos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **ADRIANA LOPES BATISTA DE CARVALHO**, portadora do RG. nº 26.880.305-5 SSP/SP, no exercício do Cargo de **“Professor de Educação Básica I - Educação Infantil”** de caráter efetivo, Nível VI, **para o Padrão “E”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial nº 028/2022 – Processo Licitatório nº 057/2022, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, foi ADJUDICADO pelo Senhor ADRIANO JOSE FERNANDES DA SILVA, pregoeiro do município, em favor das empresas: **J & I CLINICA MEDICA LTDA**, relativamente ao item 01, no valor mensal de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) e **JMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, relativamente ao item 02, no valor mensal de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Senhor Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso, 22 de agosto de 2022.

Adriana Dantas Barbosa
Assistente de Administração